



ORDEM DOS ADVOGADOS

CONSELHO DISTRIAL DE LISBOA

Delegação da Moita

Considerando que:

- O Ministério da Justiça ensaia a revisão da reforma da organização judiciária, apresentando propostas de reorganização de 308 tribunais em 20 tribunais judiciais;
- O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, prevê a reorganização dos atuais tribunais judiciais, em instâncias centrais e instâncias locais;
- O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, prevê para atual comarca da Moita, a designação de instância local "*Tribunal da Moita*", a que é atribuída uma secção de competência genérica, cuja área de competência territorial é o município da Moita, afecta à secção do Trabalho, de execuções e de Família e Menores da instância central do Barreiro e às secções cíveis, criminal e de instrução criminal da instância central de Almada, dentro da Comarca de Setúbal.
- O *Quadro de referência para a Reforma da Organização Judiciária*, de Maio de 2012, prevê a criação da instância local "*Tribunal do Barreiro e da Moita*" em que é atribuída à atual comarca da Moita uma secção de competência cível, cuja área territorial é a do município do Barreiro e da Moita, afecta às secções de Trabalho, Família e Menores, Cível, Criminal, Instrução Criminal e execuções da instância central do Barreiro, dentro da Comarca de Setúbal.
- As *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, prevê a criação da instância local "*Tribunal do Barreiro e da Moita*" e em que é atribuída à atual comarca da Moita uma secção de competência cível, cuja área territorial é a do município do Barreiro e da Moita, afecta às secções de Trabalho, Família e Menores e instrução criminal da instância central do Barreiro, às secções de Cível, Criminal da instância central de Lisboa e à secção de execuções da instância central de Almada, agora já pertencendo à Comarca de Lisboa.
- As *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012 preveem que "*as Instâncias Locais são constituídas por Secções de Competência Genérica, tendo em conta a oferta pré-existente e o movimento processual registado, por espécie, que se podem desdobrar em matéria cível e criminal, e tramitam e julgam as causas não atribuídas à Instância Central, com competência base geralmente circunscrita a um município (sem prejuízo de, no âmbito dos poderes de gestão processual do Juiz Presidente, aí poderem ser tramitados outros processos)*".

Documentação entregue
durante a audição dos
peticionários a 18-9-2014.



Não pode a Delegação da Moita da Ordem dos Advogados conformar-se com esta alteração do mapa judiciário que respeita à sua comarca.

Ouvidos os colegas em Assembleia de Comarca, no passado dia 12 de Junho de 2012, vem a Delegação da Moita da Ordem dos Advogados apresentar a sua proposta de:

**ALTERAÇÃO À REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA JUDICIÁRIA PARA A ACTUAL
COMARCA DA MOITA**

EM APREÇO:

O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, adotou um vasto leque de “*princípios ordenadores*”, dos quais realçamos:

- As estruturas físicas existentes;
- A manutenção dos recursos humanos afetos às estruturas existentes;
- O movimento processual/ano;
- A proximidade ao cidadão;
- Dados populacionais (Censos 2011).

Como se demonstrará a valoração de tais princípios, no que à comarca da Moita diz respeito, não foi corretamente formulada, em virtude de não se ter tido em conta:

I - AS INFRAESTRUTURAS FÍSICAS EXISTENTES:

O TRIBUNAL

O Tribunal Judicial da Moita, inaugurado em 1994, é um edifício recente, construído de raiz para o efeito.



O imóvel é propriedade do Estado português e é composto por 3 andares (Cave, R/C e 1º andar) em muito bom estado de conservação, dotado de acessibilidades para cidadãos portadores de deficiência motora.

Esta infraestrutura, alberga em si vários serviços e equipamentos distribuídos, pelos vários andares, da seguinte forma:

a) Cave:

- 1 sala arquivo;
- 1 sala de audiência devidamente equipada;
- Sala de testemunhas.

b) Rés-do-chão:

- A Secção Central;
- Serviços do M.P (com gabinetes de trabalho para os Magistrados do Ministério Público);
- Registo Predial e Comercial;
- Registo Civil;
- Um elevador;
- Casa de banho para utilização pública.

c) 1º Andar:

- 2 Salas de Audiência devidamente equipadas (uma das quais, a de maior dimensão, possui os equipamentos necessários à realização das diligências de vídeo conferência);
- Secções dos 3 Juízos (laboram no mesmo espaço e em que cada funcionário tem acesso a um computador e extensão telefónica);
- 1 Sala de Advogados (dotada de computador com acesso à internet, telefone, impressora, fotocopiadora e livros técnicos de consulta);
- Vários gabinetes de trabalho para os Magistrados Judiciais, que atualmente desempenham as suas funções na Comarca da Moita;



- 1 Sala Biblioteca,
- 1 Gabinete do Secretário Judicial,
- Casas de banho para utilização de funcionários e Magistrados,
- 1 Cella de detenção para detidos/presos (que permite que os mesmos sejam movimentados em segurança e sem acesso às zonas públicas).

d) Exterior:

- Estacionamento com lugares reservados aos Magistrados e veículos celulares;
- Vasta área circundante, com inúmeros lugares de estacionamento;
- O edifício do tribunal dispõe, ainda, de uma porta traseira para entrada e saída de arguidos presos/detidos, de modo a permitir a circulação, para o interior do edifício, de detidos/presos em segurança e sem contacto com as zonas públicas.

II - OS RECURSOS HUMANOS AFECTOS ÀS INFRAESTRUTURAS EXISTENTES:

a) Os Magistrados:

Atualmente, exercem funções no Tribunal Judicial da Moita, 3 Magistrados Judiciais e 5 Magistrados do M.P.

b) Os Funcionários Judiciais:

O atual quadro de funcionários judiciais, está distribuído da seguinte forma:

A Secretaria é composta por uma Secção Central e 3 Secções de Processos, a que está afectada 1 secretária, 4 escrivões de direito, 10 adjuntos e 12 auxiliares.

Os serviços do M.P., são compostos por 1 secção de processos, a que está afecto 1 Técnico Principal, 2 Técnicos-adjuntos e 3 Auxiliares.



III - O MOVIMENTO PROCESSUAL:

O trabalho apresentado pelo Ministério da Justiça, parte de uma premissa errónea, uma vez que considera apenas dados estatísticos relativos aos anos de 2008 a 2010, não tendo sido tomado em conta dados relativos aos anos posteriores.

Devidamente analisadas as estatísticas oficiais da justiça (anexo I), relativa à comarca da **Moita**, verificou-se que o maior volume processual da comarca tem como origem os processos penais.

Tal situação verifica-se igualmente em relação aos anos de 2011 a 2013.

Comparativamente com os valores apresentados pela comarca do **Barreiro** – por de acordo com as alterações propostas pelo Ministério da Justiça, ser aqui que passarão a tramitar os processos-crime da competência do município da Moita -, constata-se que a atual comarca da Moita tem volume processual, nesta área superior aos valores da comarca do Barreiro.

O que aumenta significativamente se tivermos em conta o rácio volume processual/habitante.

O que aliás, vai ao encontro dos dados apresentados no “*Movimento Processual*”, a que V. Exas fazem alusão, a fls. 283, do *Ensaio para a Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, e a fls. 312 do *Quadro de Referência para a Reforma da Organização Judiciária* de Maio de 2012 e fls. 236 da *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, uma vez que também aí é ilustrada a tendência crescente da tramitação de processos penais da comarca da Moita.

Atenta esta realidade, ao retirar-se a competência criminal da atual comarca da Moita (como o sugerido no *Quadro de Referência para a Reforma da Organização Judiciária*, de Maio de 2012, e nas *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012) e concentra-la na comarca do Barreiro - envolvendo naquela infraestrutura a tramitação dos processos penais da competência territorial dos dois municípios com densidades populacionais tão elevadas -, tal concretização resultará inevitavelmente no asfixiamento daquele Tribunal, colocando em causa a celeridade processual, que tanto se reclama, e bem assim afastará o cidadão da tão aclamada Justiça!



Destarte, resultará claramente que a concentração na Comarca do Barreiro da tramitação dos processos penais da Comarca da Moita, acarretará graves prejuízos na condução e realização da justiça.

IV - A PROXIMIDADE AO CIDADÃO:

Resulta dos documentos em análise, apresentados pelo Ministério da Justiça, que um dos “*princípios ordenadores*” à organização da estrutura judiciária é a proximidade física do cidadão à justiça.

Ora, atendendo a tal princípio ter-se-á de ter em elevada consideração, a proximidade efetiva do cidadão aos órgãos administradores da justiça, a dificuldade de acessos e bem assim os custos efetivos com essas deslocações.

Face ao último estudo apresentado, *Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária*, de Junho de 2012, a atual comarca da Moita ficará afectada à secção Cível e Criminal de Lisboa.

Ora prevê, este último estudo, que a “*Instância Central tem, em regra, competência para toda a área geográfica correspondente à comarca e desdobra-se em:*

a) *Secção cível, que tramita e julga, em regra, as questões cíveis de valor superior a € 50 000,00, nos termos que vierem a ser definidos na Lei de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais.*

b) *Secção criminal, que tramita e julga as causas crime da competência do tribunal coletivo ou de júri, relativos a toda a área da Comarca”, o que implicará a deslocação dos profissionais e cidadãos da Moita para Lisboa, uma vez que passarão aí a ser tramitados os processos cíveis de valor superior a €50.000,00, bem como os processos penais de competência do tribunal coletivos ou de Júri.*

A igual raciocínio ter-se-á de atender, quer quanto a Almada (secção de execuções, que abrange o município da Moita), quer quanto ao Barreiro (secção de Família e Menores, Trabalho, instrução criminal, comércio e criminal, que abrangem o município da Moita).



A deslocação da população da Moita, para os diversos destinos em que passarão as estar sediados os órgãos da justiça territorialmente competentes implicará diversos custos, seja em termos de custos temporais/financeiros, bem como de desligamento do centro de decisão.

Senão vejamos:

As deslocações entre a Comarca da Moita e a de Almada que importem a utilização de transportes públicos não são inferiores a duas horas, prevendo-se custos médios no valor de € 9,85, por cada deslocação, num total de € 19,70 (ida e volta), a que corresponde um percurso de cerca de 30 km.

As deslocações entre a Comarca da Moita e a de Lisboa que importem a utilização de transportes públicos são superiores a duas horas, com custos médios no valor de € 7,70, por cada deslocação, num total de € 15,40 (ida e volta), a que corresponde um percurso de cerca de 40 km.

As deslocações entre a Comarca da Moita e a do Barreiro que importem a utilização de transportes públicos, tem uma duração prevista de 30 minutos com custos médios no valor de €3,20 por deslocação, num total de € 6,40 (ida e volta), a que corresponde um percurso de cerca de 16 km.

Porém, não fará qualquer sentido a população do concelho da Moita ter de efectuar tais deslocações e suportar os custos inerentes a estas, uma vez que a Comarca da Moita dispõe de infraestruturas instaladas e funcionais capazes de continuar a assegurar a realização da justiça em termos criminais e cíveis, como aliás o tem feito até então.

V - DADOS POPULACIONAIS:

O *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro 2012, quanto à evolução populacional teve como indicadores de referência a informação apurada pelos Censos 2011.

O concelho da Moita, sede de Município, tem uma área geográfica (incluindo o Rio) de 55,38km², com uma população residente, segundo os Censos de 2011, de 66 029 habitantes.



A população do concelho da Moita exerce a sua actividade sobretudo nos concelhos limítrofes da Área Metropolitana de Lisboa, predominantemente nos sectores secundário e terciário.

A actividade agrícola efectua-se em pequenas propriedades (2 800 m² em média). A criação de gado leiteiro e a produção de produtos hortícolas são as actividades mais significativas neste sector.

No sector secundário, existem 124 unidades industriais (quadros de pessoal, DEMTS - 1996) de pequena e média dimensão, de produção bastante diversificada, que representam cerca de 400 postos de trabalho, localizadas, na sua maioria, nas freguesias de Alhos Vedros e Moita.

O sector do comércio e serviços apresenta um maior peso nas freguesias da Baixa da Banheira e Moita.

O Município da Moia tem vindo a desenvolver uma política industrial de captação de investimentos, fomentando a oferta de terrenos industriais infraestruturados a baixo custo. As novas áreas comerciais e de serviços são de iniciativa privada e prendem-se com as novas áreas residenciais.

O desenvolvimento do Plano Director Municipal aponta para um crescimento equilibrado do Município da Moita.

Este município tem 6 freguesias - Alhos Vedros, Baixa da Banheira, Gaio-Rosário, Moita, Sarilhos Pequenos e o Vale da Amoreira - das quais Moita, Baixa da Banheira e Vale da Amoreira possuem uma população residente de 17.653, 21.085 e 9.864, respectivamente, tendo as duas últimas freguesias bairros extremamente problemáticos *pro ativos* na valência criminal.

A freguesia de Alhos Vedros possui uma população residente de 15.050 habitantes, a freguesia de Gaio-Rosário 1.227 habitantes e Sarilhos Pequenos possui 1.150 habitantes.

O Concelho da Moita conta com uma densidade populacional de 1.192hab/km².

Da informação fornecida pelo INE - Censos 2011 - constata-se que o Distrito de Setúbal, sofreu um aumento populacional na ordem de 8% face aos anteriores Censos de 2001, verificando-se a maior concentração populacional nos Concelhos da Margem Sul (Almada, Seixal, Barreiro, Moita, Montijo e Alcochete).



Assim, e porque a reorganização da estrutura judiciária implicará, inevitavelmente, um significativo impacto na administração da justiça, não pode a mesma deixar de ter em consideração a natureza histórica e populacional de cada uma das atuais comarcas.

Até porque, se um dos critérios da reorganização do mapa judiciário, é o do aumento populacional, face ao exposto, e perspetivando-se a tendência para o aumento populacional da comarca/concelho da Moita, bem como das limítrofes, não podemos deixar de realçar o consecutivo aumento da criminalidade, que aliás se tem vindo a verificar mormente na Margem Sul (Baixa da Banheira e Vale da Amoreira), e que com a concentração da tramitação processual dos processos penais da competência dos dois municípios na Comarca do Barreiro, do caos ao colapso da Justiça, será um pequeno passo.

Arriscamos até (a vingar essa concentração da tramitação processual desta forma num só tribunal), o regresso da aplicação da tão indesejável prática, *“olho por olho, dente por dente”*, justiça pelas próprias mãos, que será um retrocesso no já almejado há décadas.

CONCLUINDO.

Repudia a Delegação da Moita da Ordem dos Advogados a organização do mapa judiciário apresentado pelo Ministério da Justiça, relativo à atual comarca da Moita, por o mesmo se traduzir no afastamento da população do seu Tribunal e a consequente denegação da Justiça.

A concretizar-se esta (re)organização, implicará a perda de “identidade” da comarca da Moita, em virtude de passar a ser designada de “Tribunal do Barreiro e da Moita”, mas e, essencialmente, com a repartição das suas atuais competências – crime e cível – com as comarcas do Barreiro, Almada e Lisboa, trará, inevitavelmente, consequências negativas a vários níveis, nomeadamente para os cidadãos e operadores judiciários.

Ora, se da análise dos dados apresentados pelo próprio Ministério da Justiça, e pelas estatísticas oficiais da comarca da Moita, se conclui que o maior volume processual da atual comarca é a tramitação de processos-crime, não se compreende a deslocação dos mesmos deste tribunal para o do Barreiro e Lisboa.



A proposta do Ministério da Justiça para a comarca da Moita, e ao arrepio dos “*princípios orientadores*” do *Ensaio para Reorganização da Estrutura Judiciária*, de Janeiro de 2012, levará, inevitavelmente:

- **Ao afastamento do cidadão do concelho da Moita dos órgãos da justiça**, em virtude da tramitação dos processos com maior volume processual – processos penais – com origem na comarca passar a ser efetuada no Barreiro (instância local) e Lisboa (instância central). Acresce, que pese embora a inquestionável qualidade das infraestruturas do Tribunal do Barreiro, certo é que ao concentrar ali a competência criminal do município da Moita estar-se-á, irremediavelmente, a comprometer o bom funcionamento e a eficácia da realização da Justiça. E leitura semelhante, se faça, em relação à deslocação da instância central, em matéria cível e penal, para a comarca de Lisboa. Pois se o que se pretende é aproximar o cidadão da justiça, deslocar o cidadão do concelho da Moita, para Lisboa, trará obviamente, um maior transtorno do que fazê-lo para o Barreiro, apenas e só no que compete aos processos da competência das instâncias centrais cíveis e criminais (processos cíveis superiores a €50.000,00 e processos penais da competência do Tribunal coletivo e de júri) o que tornará ainda mais lenta e morosa uma justiça por si só já debilitada;

- **Ao desaproveitamento das infraestruturas existentes no Município/Comarca e à consequente abrupta redução do volume processual**, em virtude da tramitação dos processos de maior volume processual – processos-crime – deixarem de aqui tramitar, ficando este tribunal afeto apenas à tramitação de processos cíveis abaixo de €50.000,00, e que ainda que abranjam a área dos municípios Berreiro e Moita, representará sempre, atenta a natureza e tramitação processual específica, uma quebra significativa do volume processual.

- **Ao subaproveitamento dos recursos humanos afetos ao atual Tribunal**, pelas razões invocadas supra.

Não sendo de menosprezar a tendência do aumento populacional do concelho, que estatisticamente está, sempre, associada a um acréscimo de processos de natureza criminal.

Todo este processo vai contra o que V. Exas. proclamam na nota de abertura das Linhas Estratégicas para a Reforma da Organização Judiciária.

E porque a realização da justiça só se fará, com uma célere tramitação processual e com a proximidade dos órgãos da justiça ao cidadão, face a todo o exposto, deverá a



reorganização judiciária manter a designação, para esta comarca, de “Tribunal Judicial da Moita”, cuja competência territorial seja o município da Moita e dotando-o de:

- Competência Cível
- Competência Criminal.

A presente proposta é coerente com a otimização das infraestruturas e recursos humanos afetos à mesma, valoriza o volume processual de acordo com as necessidades da comarca/concelho e da sua população, não acarretando quaisquer acréscimos financeiros.

Moita, 10 de Março de 2014

A Delegação da Moita da Ordem dos Advogados,

**DELEGAÇÃO DA MOITA DA ORDEM
DOS ADVOGADOS**

Pessoa Colectiva n.º 500 965 099
Rua Padre José Feliciano, n.º 64 - 1.º Dto
2835 - 142 Baixa da Banheira
T/Fax: 212 050 196

Dra. Vanda Catarina Seixo

Dra. Teresa Santos

Dra. Patrícia Daniel Rocha

Dra. Sandra M. Fernandes

Dra. Nélia Afonso

ANEXO I

VOLUME PROCESSUAL - ESTATÍSTICA COMARCA DA MOITA

(Dados fornecidos pela secretaria do Tribunal Judicial da Moita)

	PROCESSOS 2009					PROCESSOS 2010				
	Pendentes em 01/01/2009	Entrados de 01/01/2009 a 31/12/2009	Findos de 01/01/2009 a 31/12/2009	Pendentes depois de 31/12/2009	Pendentes em 01/01/2010	Entrados de 01/01/2010 a 31/12/2010	Findos de 01/01/2010 a 31/12/2010	Pendentes depois de 31/12/2010		
CIVEL*	4750	2509	1776	5479	5479	2528	1501	6504		
Ordinários		42				50				
sumários		70				56				
Sumaríissimos		108				100				
Especiais		22				19				
Execuções	3864	1495	593	4459	4459	1598	632	5431		
PENAL*	538	643	706	474	474	646	612	510		
Colectivo	109	45	57	97	97	41	41	98		
Singular										
Sumário	381	491	556	316	316	502	477	342		
Abreviado										
Sumaríissimo										
INQUERITOS CRIMINAIS										
INSTRUÇÕES	50	423	429	45	45	378	367	55		

ANEXO I

VOLUME PROCESSUAL - ESTATÍSTICA COMARCA DA MOITA

(Dados fornecidos pela secretaria do Tribunal Judicial da Moita)

	PROCESSOS 2011				PROCESSOS 2012			
	Pendentes em 01/01/2011	Entrados de 01/01/2011 a 31/12/2011	Findos de 01/01/2011 a 31/12/2011	Pendentes depois de 31/12/2011	Pendentes em 01/01/2012	Entrados de 01/01/2012 a 31/12/2012	Findos de 01/01/2012 a 31/12/2012	Pendentes depois de 31/12/2012
CIVEL	6504	2429	1901	7035	7071	2433	2036	7470
Ordinários		49						
sumários		61						
Sumaríssimos		107						
Especiais		11						
Execuções	5431	1459	865	9818	6059	1533	1007	6586
PENAL	510	565	584	494	454	611	600	464
Colectivo	98	39	46	91	85	43	40	88
Singular								
Sumário	342	440	440	344	319	478	468	329
Abreviado								
Sumaríssimo								
INQUERITOS CRIMINAIS					1349	2351	2317	1391
INSTRUÇÕES	55	379	389	46	43	414	430	27

VOLUME PROCESSUAL - ESTATÍSTICA COMARCA DA MOITA

(Dados fornecidos pela secretária do Tribunal Judicial da Moita)

PROCESSOS 2013					
	Pendentes em 01/01/2013	Entrados de 01/01/2013 a 31/12/2013	Findos de 01/01/2013 a 31/12/2013	Pendentes depois de 31/12/2013	
CIVEL.	7470	2163	2546	7088	
Ordinários					
sumários					
Sumaríssimos					
Especiais					
Execuções	6586	1329	1558	6308	
PENAL.	464	543	541	467	
Colectivo	88	35	43	80	
Singular					
Sumário					
Abreviado	329	422	411	340	
Sumaríssimo					
INQUERITOS CRIMINAIS	1383	2213	2251	1345	
INSTRUÇÕES	27	455	462	20	

* O volume processual (total) civil e penal abrangem outros processos para além dos indicados no presente quadro.

4



ORDEM DOS ADVOGADOS
CONSELHO DISTRIAL DE LISBOA
Delegação da Moita